

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

ATO DA MESA Nº 01/88.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Montadas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica atualizada para Cz\$. . . . .  
20.992,44 (vinte mil, novecentos e noventa e dois cruzados, quarenta e quatro centavos), a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cz\$ 10.496,22 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis cruzados e vinte e dois centavos), e a variável de igual valor.

§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e à participação nas votações.

Artigo 2º - Os cálculos de que trata o artigo 1º, foram feitos com base nos 3% (três por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor com efeito retroativo a a partir de 1º de abril de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em 17 de maio de 1988.

Luiz Gonzaga de Araújo

Luiz Gonzaga de Araújo - Presidente

José Nunes de Souza  
José Nunes de Souza - 1º Secretário

Antonio Luiz de Souza  
Antonio Luiz de Souza - 2º Secretário